



República de Moçambique
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação
Instituto Nacional de Desminagem

Terceira Conferencia de Revisão da Convenção de Ottawa

Maputo, 24 JUNHO 2014

Cumprimento por Moçambique das Obrigações do Artigo 5

Por

Alberto Maverengue Augusto

Director do Instituto Nacional de Desminagem

Sr. Co-Presidente,

Em 2013, Moçambique submeteu o pedido de extensão do prazo para o cumprimento das obrigações do Artigo 5 da Convenção de Ottawa, para um período de mais 10 meses, até 31 de Dezembro de 2014. Quando foi aprovado o pedido de extensão de Moçambique na 13ª Reunião dos Estados-parte, foi solicitado que Moçambique apresentasse reportes regulares sobre o progresso das operações de desminagem durante o período da extensão. O primeiro reporte de progresso foi submetido a Unidade Técnica de Implementação (ISU) no pretérito dia 1 de Abril de 2014, o segundo será apresentado em Julho de 2014.

Permita-me Sr. Co-Presidente, que apresente um sumário sucinto dos progressos alcançados por Moçambique âmbito do Artigo 5 da Convenção de Ottawa.

Em 2014, Moçambique teve progressos positivos no sentido de concluir com as operações de desminagem no final de 2014. Em Março de 2014, foram concluídas as operações de desminagem na província de Maputo, o que representou o aumento para 6 províncias, de um total de 10, que se encontram em condições de cumprimento do Artigo 5 da Convenção de Ottawa. A perspectiva do Governo e de concluir as operações de desminagem na província de Inhambane em Agosto de 2014, totalizado 7 províncias na

condição e cumprimento das obrigações do Artigo 5 da Convenção de Ottawa.

Até ao dia 14 de Junho de 2014, remanescem 123 áreas, entre suspeitas e confirmadas, que deverão merecer intervenções de desminagem, totalizando uma área de 4.516.084 m², em 12 distritos de 4 províncias do país.

Em Junho de 2014, o Governo procedeu uma avaliação da situação remanescente de minas em Moçambique, em articulação com as organizações humanitárias de desminagem, tendo concluído que com a capacidade existente no país, existem condições para intervir e libertar todas as áreas de risco conhecidas devido a suspeita ou confirmação de presença de minas antipessoal.

Durante o primeiro semestre do ano em curso, constatou-se não existirem condições propícias de acesso para algumas áreas da província de Sofala. No entanto, o Governo encontra-se a trabalhar com as autoridades locais e organizações de desminagem na perspectiva de vislumbrar todas as possibilidades para intervenções de desminagem no terreno.

Os planos anuais de trabalho, tanto do Instituto Nacional de Desminagem, como das organizações que operam em Moçambique, perspectivam a libertação de todas as áreas minadas conhecidas nas províncias de Inhambane, Sofala, Manica e Tete até o final de 2014. No entanto, a conclusão com sucesso destes planos, encontra-se dependente da alocação atempada dos recursos necessários, bem como das condições de acesso para as áreas deverão ocorrer as intervenções de desminagem.

Para concluir, Sr. Co-Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade para reafirmar o comprometimento do Governo de Moçambique no processo com vista a erradicação das minas antipessoal no território nacional, como pré-condição para o desenvolvimento económico e social do país, e de acordo com as obrigações do Artigo 5 da Convenção de Ottawa.

Obrigado

Maputo, 24 de Junho de 2014